



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia nove de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. -----

----- Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e cinco. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e dezoito cêntimos (5.534.351,18€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador, pediu a palavra para ler a intervenção que a seguir se transcreve: -----

----- “ -----

1. No passado dia 22 de julho do corrente ano solicitei ao Sr. Presidente cópia do alvará da licença de construção e respetivas condicionantes de duas moradias que estão a ser construídas, uma junto à rotunda que liga a Zona Industrial de Mogadouro e a localidade de Vale da Madre na Estrada Nacional n.º219, que liga Mogadouro a Vimioso, e a outra moradia na estrada que faz ligação à localidade de Vale da Madre, os quais até à presente data não me foram entregues. -----

2. Foi objeto de inauguração no passado dia 15 do corrente mês, o TERRA QUENTE SAÚDE – POLO MOGADOURO. -----

Lamento mais uma vez que os vereadores deste executivo sem pelouro não tenham sido convidados para o referido ato, tanto mais que o convite foi assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Terra Quente, S.A. -----

Relembro que foi aprovado por unanimidade por este executivo em 24 de setembro de 2024, o contrato de comodato entre o Município de Mogadouro e a entidade Hospital Terra Quente, S.A. (vide ponto 61, ata n.º17/2024). -----

Deste facto deve ser dado conhecimento por escrito à entidade em causa. -----

3. Sendo esta a última reunião ordinária do executivo do mandato 2021-2025, e não sendo candidatos a este órgão ao próximo ato eleitoral os Srs. Vereadores Evaristo Neves e António Sebastião, quero em meu nome pessoal deixar aqui um agradecimento pela forma como desempenharam os seus cargos, sendo certo que o fizeram sempre com o objetivo de contribuir para o bem-estar de todos os Mogadorenses, bem como para o desenvolvimento do nosso concelho. --- O futuro continuará a ser construído por todos nós, e sei que permanecerão disponíveis para apoiar e participar ativamente na vida da nossa comunidade. -----

Muito obrigado a ambos, aos quais desejo muitos sucessos nas suas carreiras pessoais e profissionais.” -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM**

PIMENTEL: - Solicitou a palavra para repor a verdade sobre os dados apresentados no telejornal da RTP, sobre a evolução do número de alunos em Mogadouro, segundo o que foi divulgado, Mogadouro teria uma quebra de dezassete por cento (17%). Contudo, os números reais do Agrupamento de escolas de Mogadouro, apresentados pela senhora diretora, são os seguintes: -----

- 2020/2021 – 649 alunos; -----

- 2024/2025 – 616 alunos; -----

- 2025/2026 – 629 alunos. -----

----- Em relação, ao pedido efetuado pelo senhor vereador, Francisco Guimarães, sobre a cópia do alvará da licença de construção e respetivas condicionantes de duas moradias que estão a ser construídas, uma junto à rotunda que liga a Zona Industrial de Mogadouro e a localidade de Vale da Madre na Estrada Nacional n.º219, que liga Mogadouro a Vimioso, e a outra moradia na estrada que faz ligação à localidade de Vale da Madre, na reunião de vinte e dois (22) de julho, posso dizer-lhe que toda a documentação está na DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, podendo a mesma ser consultada quando assim o entender. -----

----- Em relação à segunda questão, frisar que a inauguração foi responsabilidade do Conselho de Administração do Hospital Terra Quente, S.A.. -----

----- Terminar, dizendo que faço minhas as palavras do senhor vereador, Francisco Guimarães, reconheço os contributos dados por ambos os vereadores, fazendo um balanço positivo do mandato. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO**

NEVES: - O senhor vereador, pediu a palavra para ler a intervenção que a seguir se transcreve: -----

----- “ -----

Exmos. Srs. Presidente, colegas Vereadores e técnicas de apoio ao executivo. -----

Termino hoje, oficialmente, as minhas funções de Vereador para as quais fui eleito sucessivamente desde 2013, num total de 12 anos. -----

Ao refletir sobre este percurso, elevo o muito trabalho desenvolvido e concluído em equipa, em prol do nosso concelho e dos Mogadourenses. -----

Não me vou debruçar sobre todas as intervenções diretas e indiretas, que tive, para fazer avançar o nosso concelho, pois seriam muitas e variadas, mas há 8 intervenções estruturantes no nosso território, que não posso deixar de referir, para que a memória coletiva não apague. -----

A construção da variante do IC5 à zona industrial; a unificação do sistema de tratamento das águas residuais, eliminando a ETAR norte; o projeto de ampliação e modernização da ETA de Bastelos; a colocação da comporta na segunda tomada de água da mesma barragem; a construção do monumento às nossas freguesias no parque da cidade; o licenciamento dos parques fotovoltaicos na freguesia de Tó; a solução encontrada de semipenetração em betuminoso, que possibilitou



pavimentar as estradas com condicionantes da REN e da RAN no nosso concelho; o projeto e construção do edifício contemporâneo do Espaço de Promoção e Valorização das Raças Autóctones. Estas intervenções com impacto no território contribuem para a melhoria de vida e do bem-estar dos Mogadorenses. -----

Na área do ambiente e eficiência na gestão dos recursos, que tutelei durante 8 anos, deixo um legado reconhecido. Há um antes e um depois. -----

Também aos funcionários da Câmara Municipal deixo legado, com a implementação, pela primeira vez, dos Kits de primeiros socorros nos edifícios e divisões da Câmara Municipal, e mais recentemente, com a melhoria do regulamento de pré-aposentações, permitindo que cada um deles possa levar para casa mais 2,5% do seu salário. -----

Porque nestes 32 anos da minha atividade profissional, sempre trabalhei com e para os Mogadorenses, que sempre foram a minha preocupação, a todos deixo a minha gratidão por me terem elegido e permitido trabalhar em prol do nosso concelho. -----

Aos colegas dos 3 executivos da Câmara Municipal, que fiz parte, deixo uma palavra de amizade e respeito, pois com todos aprendi e com todos colaborei de forma assertiva, leal e séria, contribuindo para o prestígio e elevação do órgão executivo. Uma palavra especial ao Francisco Guimarães que foi meu presidente durante 8 anos. -----

Aos funcionários desta nobre instituição deixo uma palavra de reconhecimento e gratidão, principalmente aqueles que trabalharam comigo diretamente e que sempre foram leais nas suas funções e afáveis na relação pessoal. -----

Hoje, posso afirmar que, "cumpri com lealdade as funções que me foram confiadas"! -----
O Vereador." -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente, António Pimentel, agradeceu as palavras dirigidas, pelo senhor vereador, Evaristo Neves, aos colaboradores e ao executivo, agradeceu também a postura tomada ao longo destes quatro anos. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 15/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025.** -----
- 2 **GABINETE DA MINISTRA DO AMBIENTE E ENERGIA – DESAFETAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTOS DO NORTE DE PORTUGAL – PARA CONHECIMENTO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÃO HONORÍFICA – CHAVE DE OURO DO MUNICÍPIO À MINISTRA DO AMBIENTE E ENERGIA, PROFESSORA DOUTORA MARIA DA GRAÇA CARVALHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA PRINCIPAL DE ENTRADA NA FREGUESIA DE PARADELA – PARA CONHECIMENTO.** -----
- 5 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO**

COMPLEXO DESPORTIVO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE RUA / CAMINHO - EXECUÇÃO DE TRABALHOS – RELATÓRIO DE VISTORIA – FREGUESIA DE SALDANHA – PARA CONHECIMENTO. -----

7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 2 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 9 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 20 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 21 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 22 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 23 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 24 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 25 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 26 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 27 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 28 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 29 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 30 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 31 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 32 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR

E ATL – PROCESSO N.º 33 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 34 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 35 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 36 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 37 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 38 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 39 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 40 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 41 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 42 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 43 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 44 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 45 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 46 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 47 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 48 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 49 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR

E ATL – PROCESSO N.º 50 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 21/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA O EVENTO “SABOR DOURO MTB EXPERIENCE” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE ACADÉMICO DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA A FEIRA DE SÃO MARTINHO 2025 – REQUERENTE: FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 44 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE VISTORIA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – RIRPEC - REQUERENTE: PEDRO BRUNO PRETO MONTEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 45 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE AJUDA FINANCEIRA PARA OBRAS INTERIORES – CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE PATRIMÓNIO INTEGRADO DA CAPELA DE SANTO AMARO DE SANHOANE (CMBC:0223.16) – IT 03/2025/MMDOTU-PH-CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 46 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE AJUDA PARA A IGREJA DE BRUÇÓ – PT – 06/2025/MM-DOTU-PH – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 47 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO – VFL – 9005 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 48 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DA FEIRA DOS GORAZES 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 49 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GABRIELA MARIA MENINO HENRIQUE PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 117 SECÇÃO – 1D DENOMINADO POR TRAVESSAS, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



- 50 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DOS TARIFÁRIOS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS - 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 51 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE RETIRADA DE TAXA DE SANEAMENTO – CONSUMIDOR N.º 10185 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 52 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À FATURA N.º FTR0100325/23650 – MARIA DAS DORES MAGALHÃES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 53 MINISTÉRIO PÚBLICO – REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA NA MODALIDADE ALARGADA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 54 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – MOÇÃO DE AGRADECIMENTO PELO TRABALHO E ESFORÇOS INCANSÁVEIS DOS BOMBEIROS DE PORTUGAL – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 55 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO – ORÇAMENTO DA FEIRA DOS GORAZES 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 56 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PEDIDO DE APOIO - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- 1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 15/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025: - Foi presente a ata número quinze barra dois mil e vinte e cinco da reunião ordinária de nove de setembro de dois mil e vinte e cinco, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- 2 GABINETE DA MINISTRA DO AMBIENTE E ENERGIA – DESAFETAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTOS DO NORTE DE PORTUGAL – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento do email, enviado em dezassete de setembro de dois mil e vinte e cinco, com os seguintes anexos: ofício 5301/2025 e o despacho n.º 307/MAEN/2025, registados com a referência “2025, EXP, E, GE, 1732”, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO FRANCISCO NEVES: - O senhor vereador, pediu a palavra para afirmar o seguinte: -----
----- Em primeiro lugar devemos ser gratos a todos os níveis. Existem sete Mogadourenses que tiveram um papel fundamental em todo este processo, passo a enumerar: -----



- Ex-presidentes da Câmara Municipal de Mogadouro – Francisco Pires, António Machado, Francisco Guimarães e o atual presidente, António Pimentel; -----

- Ex-Vice-presidente da Câmara Municipal de Mogadouro – Evaristo Neves, e os, -----

- Trabalhadores – Engenheiro, José Joaquim Pinto e o Encarregado Modesto José Rodrigues. -----

----- Todos estes Homens foram interrogados demoradamente e várias vezes pelo Juiz do Tribunal onde decorria a ação, mas nunca desistiram perante a dificuldade de todo o processo, contribuindo desta forma para a desafetação do Município de Mogadouro do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Águas e Saneamentos do Norte de Portugal. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador referiu que fazia dele as palavras do vereador, Evaristo Neves. -----

----- Disse ainda que a coragem que a Ministra teve em face aos anteriores ministros é de louvar, relativamente à desafetação do Município de Mogadouro do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Águas e Saneamentos do Norte de Portugal. Foi uma luta constante de todos os Executivos independentemente da cor política, porque é Mogadouro que nos une. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente, António Pimentel, disse que efetivamente era de enaltecer todos quantos estiveram envolvidos no processo de desafetação do Município de Mogadouro do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Águas e Saneamentos do Norte de Portugal, ao longo destes vinte anos, nomeadamente os sete Homens já referidos. Sempre entendeu que a solução deste problema só podia ser político. -----

----- Acrescentou que, era de realçar a atuação da Ex.ma Ministra do Ambiente e Energia, Professora Doutora Maria da Graça Carvalho, pela forma como assumiu a responsabilidade de resolver, através do Despacho que proferiu, a desafetação do Município de Mogadouro do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Águas e Saneamentos do Norte de Portugal. -----

----- **3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÃO HONORÍFICA – CHAVE DE OURO DO MUNICÍPIO À MINISTRA DO AMBIENTE E ENERGIA, PROFESSORA DOUTORA MARIA DA GRAÇA CARVALHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----“PROPOSTA -----

Atribuição de distinção honorífica- Chave de Ouro do Município à Ministra do Ambiente e Energia, Professora Doutora Maria da Graça Carvalho -----



Considerando:

- I. Que o Regulamento de Condecorações Municipais do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 212 - de 5 de novembro de 2007, Aviso n.º 21 556/2007, estabelece o conjunto de regras e procedimentos protocolares inerentes ao âmbito, atribuição e entrega das condecorações Municipais; -----
- II. Que o regulamento de Condecorações Municipais contempla a atribuição de diferentes condecorações, incluindo a **Chave de Ouro do Município**; -----
- III. Que o artigo 3.º do Regulamento de Condecorações Municipais estabelece que a Medalha de Honra e Chave de Ouro do Município se destinam a homenagear pessoas individuais ou coletivas que, pelos seus excecionais serviços, contributos para com a comunidade ou atos praticados, alcancem mérito extraordinário. -----
- IV. Que o artigo 4.º do Regulamento de Condecorações Municipais prevê que a Chave de Ouro será atribuída por deliberação da Assembleia Municipal, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade, sob proposta da Câmara Municipal. -----
- V. Que o artigo 4.º do Regulamento de Condecorações Municipais estipula que a Chave de Ouro deve ser entregue em cerimónia solene. -----
- VI. Que a Professora Doutora Maria da Graça Carvalho, a exercer o cargo de Ministra do Ambiente e Energia desde 02-04-2024, é detentora de um vasto currículo de serviço público, destacando-se as seguintes notas biográficas: *“Maria da Graça Carvalho nasceu em 9 de abril de 1955. É licenciada em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, e doutorada pelo Imperial College of Science, Technology and Medicine, no Reino Unido. --- É Professora catedrática do Instituto Superior Técnico (Universidade de Lisboa) nas áreas da energia e das alterações climáticas. ----- Foi conselheira principal do Presidente da Comissão Europeia Durão Barroso nas áreas de Ciência, Ensino Superior, Inovação, Investigação. Energia, Ambiente e Mudanças Climáticas de 2006 a 2009. ----- Foi conselheira do Comissário para Investigação, Ciência e Inovação, Carlos Moedas, em 2014 e 2015. ----- Foi conselheira Principal do BEPA (Bureau of European Policy Advisers). ----- É sócia do American Institute of Aeronautics and Astronautics, da American Association for the Advancement of Science, da World Academy of Art and Science, e da Academia das Ciências Portuguesa. ----- Foi Ministra da Ciência e do Ensino Superior do XV Governo Constitucional entre 2002 e 2004. --- Foi Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior do XVI Governo Constitucional, entre 2004 e 2005. ----- Foi Deputada do Parlamento Europeu entre 2009 e 2014, tendo sido relatora do programa Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020), e novamente desde 2019.” -----*
- VII. Que enquanto Ministra do Ambiente e Energia, a Professora Doutora Maria da Graça Carvalho, colaborou de forma diligente e eficiente com o Município de Mogadouro na resolução de questões de importância central para a estabilidade e para o desenvolvimento do concelho, nomeadamente, no âmbito do processo de desafetação do Município de Mogadouro do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Norte de Portugal. Este foi um processo que se arrastou desde 2001 até à presente data, tendo originado vastos inconvenientes e prejuízos ao Município, que se viu envolvido num complexo pleito judicial que dura há mais de duas décadas. -----
Foi através do Despacho n.º 307/MAEN/2025, emitido pela Senhora Ministra do Ambiente e Energia, Maria da Graça Carvalho, que o Município de Mogadouro teve a primeira e definitiva prova de que o problema referido tinha solução à vista, tendo a Senhora Ministra determinado, nos termos do disposto no n.º3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 92/2013 de 13 de julho, na sua redação atual, com base em razões ponderosas de interesse público, conceder ao Município de Mogadouro a desafetação do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de



Portugal, criado pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, com efeitos a 11 de março de 2025, a partir da data de assinatura do mencionado despacho. -----

Proposta: -----

Assim, perante o acima exposto, proponho a este órgão executivo: -----

a) A aprovação da Proposta de Atribuição de distinção honorífica – Chave de Ouro do Município à Ministra do Ambiente e Energia, Professora Maria da Graça Carvalho; -----

b) Em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualmente em vigor e do artigo 4.º do Regulamento de Condecorações Municipais, submeter a presente proposta a aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de distinção honorífica – Chave de Ouro do Município à Ministra do Ambiente e Energia, Professora Maria da Graça Carvalho. -----

----- Mais foi deliberado nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual e do artigo 4.º do Regulamento de Condecorações Municipais, seja submetida a presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **4 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA PRINCIPAL DE ENTRADA NA FREGUESIA DE PARADELA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número três mil duzentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e cinco, datada de nove de setembro de dois mil e vinte e cinco, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado onze de setembro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Projeto e Construção de Ginásio Municipal no Complexo Desportivo – Pedido de Prorrogação do Prazo da Obra. -----

-----“Aprovo o presente pedido de prorrogação de prazo, com base nesta informação. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE RUA / CAMINHO - EXECUÇÃO DE TRABALHOS – RELATÓRIO DE VISTORIA – FREGUESIA DE SALDANHA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número três mil trezentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezassete de setembro de dois mil e vinte e cinco, referente ao assunto em epígrafe. -----



----- 7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 2 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 2 – Ano Letivo 2025/2026, datado de trinta de julho de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8811/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil duzentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e cinco, de quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 35,42 € (trinta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 460,46 € (quatrocentos e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
agosto	35,42 €	
setembro	35,42 €	
outubro	35,42 €	
novembro	35,42 €	
dezembro	35,42 €	
janeiro	35,42 €	
fevereiro	35,42 €	
março	35,42 €	
abril	35,42 €	
maio	35,42 €	
junho	35,42 €	
julho	35,42 €	
agosto	35,42 €	
Total	460,46 €	13

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a



Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 35,42€ (trinta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 460,46€ (quatrocentos e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos). -----

— 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 9 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 9 – Ano Letivo 2025/2026, datado de quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8959/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e um barra dois mil e vinte e cinco, de dez de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 41,37 € (quarenta e um euros e trinta e sete cêntimos). -

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 496,44 € (quatrocentos e noventa e seis euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	41,37 €	
outubro	41,37 €	
novembro	41,37 €	
dezembro	41,37 €	
janeiro	41,37 €	
fevereiro	41,37 €	
março	41,37 €	
abril	41,37 €	
maio	41,37 €	
junho	41,37 €	
julho	41,37 €	
agosto	41,37 €	
Total	496,44 €	12

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----



-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 41,37€ (quarenta e um euros e trinta e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 496,44€ (quatrocentos e noventa e seis euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

----- **9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 20 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 20 – Ano Letivo 2025/2026, datado de onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "8858/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil duzentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e cinco, de quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 230,67 € (duzentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 998,71 € (dois mil novecentos e noventa e oito euros e setenta e um cêntimos). -----

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	230,67 €
SETEMBRO	230,67 €
OUTUBRO	230,67 €
NOVEMBRO	230,67 €
DEZEMBRO	230,67 €
JANEIRO	230,67 €
FEVEREIRO	230,67 €
MARÇO	230,67 €
ABRIL	230,67 €
MAIO	230,67 €
JUNHO	230,67 €
JULHO	230,67 €
AGOSTO	230,67 €
TOTAL	2 998,71 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 230,67€ (duzentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 2998,71€ (dois mil novecentos e noventa e oito euros e setenta e um cêntimos). -----

----- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 21 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 21 – Ano Letivo 2025/2026, datado de oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "8861/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil duzentos e trinta e seis barra dois mil e vinte e cinco, de quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 36,77 € (trinta e seis euros e setenta e sete centavos). Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 478,01 € (quatrocentos e setenta e oito euros e um centavo). -----

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	36,77 €
SETEMBRO	36,77 €
OUTUBRO	36,77 €
NOVEMBRO	36,77 €
DEZEMBRO	36,77 €
JANEIRO	36,77 €
FEVEREIRO	36,77 €
MARÇO	36,77 €
ABRIL	36,77 €
MAIO	36,77 €
JUNHO	36,77 €
JULHO	36,77 €
AGOSTO	36,77 €
TOTAL	478,01 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--"a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 36,77€ (trinta e seis euros e setenta e sete centavos), perfazendo na



totalidade dos treze meses um apoio monetário de 478,01€ (quatrocentos e setenta e oito euros e um centimo). -----

-----11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 22 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 22 – Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8871/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil duzentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e cinco, de quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 37,18 € (trinta e sete euros e dezoito centimos). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 483,34 € (quatrocentos e oitenta e três euros e trinta e quatro centimos). ---

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	37,18 €
SETEMBRO	37,18 €
OUTUBRO	37,18 €
NOVEMBRO	37,18 €
DEZEMBRO	37,18 €
JANEIRO	37,18 €
FEVEREIRO	37,18 €
MARÇO	37,18 €
ABRIL	37,18 €
MAIO	37,18 €
JUNHO	37,18 €
JULHO	37,18 €
AGOSTO	37,18 €
TOTAL	483,34 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----



-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----
É tudo quanto nos cumpre informar,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 37,18€ (trinta e sete euros e dezoito cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 483,34€ (quatrocentos e oitenta e três euros e trinta e quatro cêntimos). -----

----- **12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 23 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 23 – Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8872/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil duzentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e cinco, de quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 73,08 € (setenta e três euros e oito cêntimos). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 950,04 € (novecentos e cinquenta euros e quatro cêntimos). -----

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	73,08 €
SETEMBRO	73,08 €
OUTUBRO	73,08 €
NOVEMBRO	73,08 €
DEZEMBRO	73,08 €
JANEIRO	73,08 €
FEVEREIRO	73,08 €
MARÇO	73,08 €
ABRIL	73,08 €
MAIO	73,08 €
JUNHO	73,08 €
JULHO	73,08 €
AGOSTO	73,08 €
TOTAL	950,04 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 73,08€ (setenta e três euros e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 950,04€ (novecentos e cinquenta euros e quatro cêntimos). -----

—— 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 24 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 24 – Ano Letivo 2025/2026, datado de dezanove de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "8873/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil duzentos e trinta e nove barra dois mil e vinte e cinco, de quatro de setembro



de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8º do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 56,55 € (cinquenta e seis euros e cinquenta e cinco centavos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 735,15 € (setecentos e trinta e cinco euros e quinze centavos). -----

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	56,55 €
SETEMBRO	56,55 €
OUTUBRO	56,55 €
NOVEMBRO	56,55 €
DEZEMBRO	56,55 €
JANEIRO	56,55 €
FEVEREIRO	56,55 €
MARÇO	56,55 €
ABRIL	56,55 €
MAIO	56,55 €
JUNHO	56,55 €
JULHO	56,55 €
AGOSTO	56,55 €
TOTAL	735,15 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--"a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 56,55€ (cinquenta e seis euros e cinquenta e cinco centavos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 735,15€ (setecentos e trinta e cinco euros e quinze centavos). -----

----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 25 - ANO LETIVO 2025/2026 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 25 - Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "8875/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil duzentos e quarenta barra dois mil e vinte e cinco, de quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 44,15 € (quarenta e quatro euros e quinze cêntimos). ---

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 573,95 € (quinhentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos). ---

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	44,15 €
SETEMBRO	44,15 €
OUTUBRO	44,15 €
NOVEMBRO	44,15 €
DEZEMBRO	44,15 €
JANEIRO	44,15 €
FEVEREIRO	44,15 €
MARÇO	44,15 €
ABRIL	44,15 €
MAIO	44,15 €
JUNHO	44,15 €
JULHO	44,15 €
AGOSTO	44,15 €
TOTAL	573,95 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----



----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 44,15€ (quarenta e quatro euros e quinze cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 573,95€ (quinhentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos). -----

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 26 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 26 – Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8876/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil duzentos e quarenta e um barra dois mil e vinte e cinco, de quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 119,63 € (cento e dezanove euros e sessenta e três cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 555,19 € (mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e dezanove cêntimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
agosto	119,63 €	
setembro	119,63 €	
outubro	119,63 €	
novembro	119,63 €	
dezembro	119,63 €	
janeiro	119,63 €	
fevereiro	119,63 €	
março	119,63 €	
abril	119,63 €	
maio	119,63 €	
junho	119,63 €	
julho	119,63 €	
agosto	119,63 €	
Total	1 555,19 €	13



Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 119,63€ (cento e dezanove euros e sessenta e três cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1555,19€ (mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e dezanove cêntimos). -----

----- **16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 27 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 27 – Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "8935/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil duzentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e cinco, de dez de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 35,36 € (trinta e cinco euros e trinta e seis cêntimos). --

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 459,68 € (quatrocentos e cinquenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos). -----



MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	35,36 €
SETEMBRO	35,36 €
OUTUBRO	35,36 €
NOVEMBRO	35,36 €
DEZEMBRO	35,36 €
JANEIRO	35,36 €
FEVEREIRO	35,36 €
MARÇO	35,36 €
ABRIL	35,36 €
MAIO	35,36 €
JUNHO	35,36 €
JULHO	35,36 €
AGOSTO	35,36 €
TOTAL	459,68 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 35,36€ (trinta e cinco euros e trinta e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 459,68€ (quatrocentos e cinquenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos). -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 28 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 28 – Ano Letivo 2025/2026, datado de catorze de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "8937/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil duzentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e cinco, de dez de setembro

de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 137,54 € (cento e trinta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 788,02 € (mil setecentos e oitenta e oito euros e dois cêntimos). -----

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	137,54 €
SETEMBRO	137,54 €
OUTUBRO	137,54 €
NOVEMBRO	137,54 €
DEZEMBRO	137,54 €
JANEIRO	137,54 €
FEVEREIRO	137,54 €
MARÇO	137,54 €
ABRIL	137,54 €
MAIO	137,54 €
JUNHO	137,54 €
JULHO	137,54 €
AGOSTO	137,54 €
TOTAL	1 788,02 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 137,54€ (cento e trinta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1788,02€ (mil setecentos e oitenta e oito euros e dois cêntimos). -----



----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 29 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 29 – Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8944/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil duzentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e cinco, de dez de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 35,00 € (trinta e cinco euros). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 455,00 € (quatrocentos e cinquenta e cinco euros). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
agosto	35,00 €	
setembro	35,00 €	
outubro	35,00 €	
novembro	35,00 €	
dezembro	35,00 €	
janeiro	35,00 €	
fevereiro	35,00 €	
março	35,00 €	
abril	35,00 €	
maio	35,00 €	
junho	35,00 €	
julho	35,00 €	
agosto	35,00 €	
Total	455,00 €	13

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----
É tudo quanto nos cumpre informar,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal

deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 35,00€ (trinta e cinco euros), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 455,00€ (quatrocentos e cinquenta e cinco euros). -----

----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 30 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 30 – Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8949/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil duzentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e cinco, de dez de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 98,48 € (noventa e oito euros e quarenta e oito cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 280,24 € (mil duzentos e oitenta euros e vinte e quatro cêntimos). -----

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	98,48 €
SETEMBRO	98,48 €
OUTUBRO	98,48 €
NOVEMBRO	98,48 €
DEZEMBRO	98,48 €
JANEIRO	98,48 €
FEVEREIRO	98,48 €
MARÇO	98,48 €
ABRIL	98,48 €
MAIO	98,48 €
JUNHO	98,48 €
JULHO	98,48 €
AGOSTO	98,48 €
TOTAL	1280,24 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 98,48€ (noventa e oito euros e quarenta e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1280,24€ (mil duzentos e oitenta euros e vinte e quatro cêntimos). -----

----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 31 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 31 – Ano Letivo 2025/2026, datado de cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8951/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil e trezentos e sessenta e dois mil e vinte e cinco, de dez de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 60,38 € (sessenta euros e trinta e oito cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 724,56 € (setecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos). ---

Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	60,38 €	
outubro	60,38 €	
novembro	60,38 €	
dezembro	60,38 €	
janeiro	60,38 €	
fevereiro	60,38 €	
março	60,38 €	
abril	60,38 €	
maio	60,38 €	
junho	60,38 €	
julho	60,38 €	
agosto	60,38 €	
Total	724,56 €	12



Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 60,38€ (sessenta euros e trinta e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 724,56€ (setecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

----- **21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 32 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 32 – Ano Letivo 2025/2026, datado de dez de julho de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "8964/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e dois barra dois mil e vinte e cinco, de dez de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 135,00 € (cento e trinta e cinco euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1620,00 € (mil seiscientos e vinte euros). -----



Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	135,00 €	
outubro	135,00 €	
novembro	135,00 €	
dezembro	135,00 €	
janeiro	135,00 €	
fevereiro	135,00 €	
março	135,00 €	
abril	135,00 €	
maio	135,00 €	
junho	135,00 €	
julho	135,00 €	
agosto	135,00 €	
Total	1620,00 €	12

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 135,00€ (cento e trinta e cinco euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1620,00€ (mil seiscentos e vinte euros). -----

----- **22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 33 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 33 – Ano Letivo 2025/2026, datado de cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "8965/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e três barra dois mil e vinte e cinco, de dez de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 210,15 € (duzentos e dez euros e quinze centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2521,80 € (dois mil quinhentos e vinte um euros e oitenta centimos).

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	210,15 €
OUTUBRO	210,15 €
NOVEMBRO	210,15 €
DEZEMBRO	210,15 €
JANEIRO	210,15 €
FEVEREIRO	210,15 €
MARÇO	210,15 €
ABRIL	210,15 €
MAIO	210,15 €
JUNHO	210,15 €
JULHO	210,15 €
AGOSTO	210,15 €
TOTAL	2521,80 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 210,15€ (duzentos e dez euros e quinze centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2521,80€ (dois mil quinhentos e vinte e um euros e oitenta centimos). -----

----- **23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 34 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 34 – Ano Letivo 2025/2026, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9050/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----



----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e sete barra dois mil e vinte e cinco, de onze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 54,82 € (cinquenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 657,84 € (seiscentos e cinquenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos). -

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	54,82 €
OUTUBRO	54,82 €
NOVEMBRO	54,82 €
DEZEMBRO	54,82 €
JANEIRO	54,82 €
FEVEREIRO	54,82 €
MARÇO	54,82 €
ABRIL	54,82 €
MAIO	54,82 €
JUNHO	54,82 €
JULHO	54,82 €
AGOSTO	54,82 €
TOTAL	657,84 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----
É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 54,82€ (cinquenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 657,84€ (seiscentos e cinquenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO

REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 35 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 35 – Ano Letivo 2025/2026, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9054/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e oito barra dois mil e vinte e cinco, de onze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 121,46 € (cento e vinte e um euros e quarenta e seis centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1457,52 € (mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e dois centimos). -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	121,46 €
OUTUBRO	121,46 €
NOVEMBRO	121,46 €
DEZEMBRO	121,46 €
JANEIRO	121,46 €
FEVEREIRO	121,46 €
MARÇO	121,46 €
ABRIL	121,46 €
MAIO	121,46 €
JUNHO	121,46 €
JULHO	121,46 €
AGOSTO	121,46 €
TOTAL	1457,52 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a



Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 121,46€ (cento e vinte e um euros e quarenta e seis centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1457,52€ (mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e dois centimos). -----

----- **25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 36 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 36 – Ano Letivo 2025/2026, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9057/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e doze barra dois mil e vinte e cinco, de onze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 137,63 € (cento e trinta e sete euros e sessenta e três centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1651,56 € (mil seiscentos e cinquenta e um euros e cinquenta e seis centimos). -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	137,63 €
OUTUBRO	137,63 €
NOVEMBRO	137,63 €
DEZEMBRO	137,63 €
JANEIRO	137,63 €
FEVEREIRO	137,63 €
MARÇO	137,63 €
ABRIL	137,63 €
MAIO	137,63 €
JUNHO	137,63 €
JULHO	137,63 €
AGOSTO	137,63 €
TOTAL	1651,56 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

---" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----



-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 137,63€ (cento e trinta e sete euros e sessenta e três cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1651,56€ (mil seiscentos e cinquenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

----- **26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 37 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 37 – Ano Letivo 2025/2026, datado de cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9058/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e treze barra dois mil e vinte e cinco, de onze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 96,10€ (noventa e seis euros e dez cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1249,30 € (mil duzentos e quarenta e nove euros e trinta cêntimos). -----



MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	96,10 €
SETEMBRO	96,10 €
OUTUBRO	96,10 €
NOVEMBRO	96,10 €
DEZEMBRO	96,10 €
JANEIRO	96,10 €
FEVEREIRO	96,10 €
MARÇO	96,10 €
ABRIL	96,10 €
MAIO	96,10 €
JUNHO	96,10 €
JULHO	96,10 €
AGOSTO	96,10 €
TOTAL	1249,30 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----
É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 96,10€ (noventa e seis euros e dez cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1249,30€ (mil duzentos e quarenta e nove euros e trinta cêntimos). -----

----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 38 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 38 – Ano Letivo 2025/2026, datado de cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9061/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e catorze barra dois mil e vinte e cinco, de onze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----



Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 152,96 € (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1835,52 € (mil oitocentos e trinta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	152,96 €
OUTUBRO	152,96 €
NOVEMBRO	152,96 €
DEZEMBRO	152,96 €
JANEIRO	152,96 €
FEVEREIRO	152,96 €
MARÇO	152,96 €
ABRIL	152,96 €
MAIO	152,96 €
JUNHO	152,96 €
JULHO	152,96 €
AGOSTO	152,96 €
TOTAL	1835,52 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 152,96€ (cento e cinquenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1835,52€ (mil oitocentos e trinta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

----- **28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –**
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 39 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º

39 – Ano Letivo 2025/2026, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9062/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e quinze barra dois mil e vinte e cinco, de onze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 302,23 € (trezentos e dois euros e vinte e três cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3626,76 € (três mil seiscentos e vinte e seis euros e setenta e seis cêntimos). -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	302,23 €
OUTUBRO	302,23 €
NOVEMBRO	302,23 €
DEZEMBRO	302,23 €
JANEIRO	302,23 €
FEVEREIRO	302,23 €
MARÇO	302,23 €
ABRIL	302,23 €
MAIO	302,23 €
JUNHO	302,23 €
JULHO	302,23 €
AGOSTO	302,23 €
TOTAL	3626,76 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de



302,23€ (trezentos e dois euros e vinte e três cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 3626,76€ (três mil seiscentos e vinte e seis euros e setenta e seis cêntimos). -----

— 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 40 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 40 – Ano Letivo 2025/2026, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9064/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e dezassete barra dois mil e vinte e cinco, de onze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 39,24 € (trinta e nove euros e vinte e quatro cêntimos).

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 470,88 € (quatrocentos e setenta euros e oitenta e oito cêntimos). -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	39,24 €
OUTUBRO	39,24 €
NOVEMBRO	39,24 €
DEZEMBRO	39,24 €
JANEIRO	39,24 €
FEVEREIRO	39,24 €
MARÇO	39,24 €
ABRIL	39,24 €
MAIO	39,24 €
JUNHO	39,24 €
JULHO	39,24 €
AGOSTO	39,24 €
TOTAL	470,88 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----



É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 39,24€ (trinta e nove euros e vinte e quatro centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 470,88€ (quatrocentos e setenta euros e oitenta e oito centimos). -----

----- **30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 41 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 41 – Ano Letivo 2025/2026, datado de dez de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9121/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e vinte e dois barra dois mil e vinte e cinco, de doze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 163,25 € (cento e sessenta e três euros e vinte e cinco centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 959,00 € (mil novecentos e cinquenta e nove euros). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	163,25 €	12
outubro	163,25 €	
novembro	163,25 €	
dezembro	163,25 €	
janeiro	163,25 €	
fevereiro	163,25 €	
março	163,25 €	
abril	163,25 €	
maio	163,25 €	
junho	163,25 €	
julho	163,25 €	
agosto	163,25 €	
Total	1959,00 €	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.

A

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 163,25€ (cento e sessenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1959,00€ (mil novecentos e cinquenta e nove euros). -----

----- **31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 42 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 42 – Ano Letivo 2025/2026, datado de dez de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9123/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e vinte e três barra dois mil e vinte e cinco, de doze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 127,04 € (cento e vinte e sete euros e quatro cêntimos).

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 524,48 € (mil quinhentos e vinte e quatro euros e quarenta e oito cêntimos). -----



Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	127,04 €	
outubro	127,04 €	
novembro	127,04 €	
dezembro	127,04 €	
janeiro	127,04 €	
fevereiro	127,04 €	
março	127,04 €	
abril	127,04 €	
maio	127,04 €	
junho	127,04 €	
julho	127,04 €	
agosto	127,04 €	
Total	1524,48 €	12

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 127,04€ (cento e vinte e sete euros e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1524,48€ (mil quinhentos e vinte e quatro euros e quarenta e oito cêntimos). -----

----- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 43 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 43 – Ano Letivo 2025/2026, datado de dez de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9125/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e cinco, de doze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 38,87 € (trinta e oito euros e oitenta e sete cêntimos). --

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 496,44 € (quatrocentos e noventa e seis euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	38,87 €	
outubro	38,87 €	
novembro	38,87 €	
dezembro	38,87 €	
janeiro	38,87 €	
fevereiro	38,87 €	
março	38,87 €	
abril	38,87 €	
maio	38,87 €	
junho	38,87 €	
julho	38,87 €	
agosto	38,87 €	
Total	466,44 €	12

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 38,87€ (trinta e oito euros e oitenta e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 466,44€ (quatrocentos e sessenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

----- **33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 44 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 44 – Ano Letivo 2025/2026, datado de dez de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9127/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e cinco, de doze de setembro de



dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 35,29 € (trinta e cinco euros e vinte e nove centavos).

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 423,48 € (quatrocentos e vinte e três euros e quarenta e oito centavos). ----

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	35,29 €
SETEMBRO	35,29 €
OUTUBRO	35,29 €
NOVEMBRO	35,29 €
DEZEMBRO	35,29 €
JANEIRO	35,29 €
FEVEREIRO	35,29 €
MARÇO	35,29 €
ABRIL	35,29 €
MAIO	35,29 €
JUNHO	35,29 €
JULHO	35,29 €
AGOSTO	35,29 €
TOTAL	423,48 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 35,29€ (trinta e cinco euros e vinte e nove centavos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 423,48€ (quatrocentos e vinte e três euros e quarenta e oito centavos). -----

----- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR

E ATL – PROCESSO N.º 45 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 45 – Ano Letivo 2025/2026, datado de um de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9128/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e cinco, de doze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 95,93 € (noventa e cinco euros e noventa e três centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1151,16 € (mil cento e cinquenta e um euros e dezasseis centimos). -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	95,93 €
OUTUBRO	95,93 €
NOVEMBRO	95,93 €
DEZEMBRO	95,93 €
JANEIRO	95,93 €
FEVEREIRO	95,93 €
MARÇO	95,93 €
ABRIL	95,93 €
MAIO	95,93 €
JUNHO	95,93 €
JULHO	95,93 €
AGOSTO	95,93 €
TOTAL	1151,16 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal



deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 95,93€ (noventa e cinco euros e noventa e três cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1151,16€ (mil cento e cinquenta e um euros e dezasseis cêntimos). -----

----- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 46 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 46 – Ano Letivo 2025/2026, datado de um de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9129/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e trinta e dois mil e vinte e cinco, de doze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 95,93 € (noventa e cinco euros e noventa e três cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1151,16 € (mil cento e cinquenta e um euros e dezasseis cêntimos). -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	95,93 €
OUTUBRO	95,93 €
NOVEMBRO	95,93 €
DEZEMBRO	95,93 €
JANEIRO	95,93 €
FEVEREIRO	95,93 €
MARÇO	95,93 €
ABRIL	95,93 €
MAIO	95,93 €
JUNHO	95,93 €
JULHO	95,93 €
AGOSTO	95,93 €
TOTAL	1151,16 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----



-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 95,93€ (noventa e cinco euros e noventa e três cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1151,16€ (mil cento e cinquenta e um euros e dezasseis cêntimos). -----

----- **36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 47 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 47 – Ano Letivo 2025/2026, datado de onze de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9130/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e trinta e três barra dois mil e vinte e cinco, de doze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 39,01 € (trinta e nove euros e um cêntimo). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 468,12 € (quatrocentos e sessenta e oito euros e doze cêntimos). -----



Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	39,01 €	12
outubro	39,01 €	
novembro	39,01 €	
dezembro	39,01 €	
janeiro	39,01 €	
fevereiro	39,01 €	
março	39,01 €	
abril	39,01 €	
maio	39,01 €	
junho	39,01 €	
julho	39,01 €	
agosto	39,01 €	
Total	468,12 €	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 39,01€ (trinta e nove euros e um cêntimo), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 468,12€ (quatrocentos e sessenta e oito euros e doze cêntimos). -----

----- **37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 48 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 48 – Ano Letivo 2025/2026, datado de dez de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9132/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e cinco, de doze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

8

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 139,26 € (cento e trinta e nove euros e vinte e seis cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1671,12 € (mil seiscentos e setenta e um euros e doze cêntimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	139,26 €	
outubro	139,26 €	
novembro	139,26 €	
dezembro	139,26 €	
janeiro	139,26 €	
fevereiro	139,26 €	
março	139,26 €	
abril	139,26 €	
maio	139,26 €	
junho	139,26 €	
julho	139,26 €	
agosto	139,26 €	
Total	1671,12 €	13

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 139,26€ (cento e trinta e nove euros e vinte e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1671,12€ (mil seiscentos e setenta e um euros e doze cêntimos). -----

----- **38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 49 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 49 – Ano Letivo 2025/2026, datado de onze de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9134/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e cinco, de doze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8º do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 283,70 € (duzentos e oitenta e três euros e setenta centavos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3 404,40 € (três mil quatrocentos e quatro euros e quarenta centavos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	283,70 €	
outubro	283,70 €	
novembro	283,70 €	
dezembro	283,70 €	
janeiro	283,70 €	
fevereiro	283,70 €	
março	283,70 €	
abril	283,70 €	
maio	283,70 €	
junho	283,70 €	
julho	283,70 €	
agosto	283,70 €	
Total	3 404,40 €	12

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 283,70€ (duzentos e oitenta e três euros e setenta centavos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 3404,40€ (três mil quatrocentos e quatro euros e quarenta centavos). -----

----- 39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 50 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E

A

DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 50 – Ano Letivo 2025/2026, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9137/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil trezentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e cinco, de doze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 60,34 € (sessenta euros e trinta e quatro centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 724,08 € (setecentos e vinte e quatro euros e oito centimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	60,34 €	
outubro	60,34 €	
novembro	60,34 €	
dezembro	60,34 €	
janeiro	60,34 €	
fevereiro	60,34 €	
março	60,34 €	
abril	60,34 €	
maio	60,34 €	
junho	60,34 €	
julho	60,34 €	
agosto	60,34 €	
Total	724,08 €	12

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 60,34€ (sessenta euros e trinta e quatro centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 724,08€ (setecentos e vinte e quatro euros e oito centimos). -----



----- 40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 21/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 21/25, datado de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8572/25”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação três mil trezentos e dezoito barra dois mil e vinte e cinco, datada de onze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa que após verificação das faturas entregues o reembolso deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- 41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA O EVENTO “SABOR DOURO MTB EXPERIENCE” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia, porquanto, o evento vai ser realizado em dois mil e vinte e seis e terá de ter cabimento desse ano. -----

----- 42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO
CLUBE ACADÉMICO DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Solicitação de Atribuição de Subsídio ao Clube Académico de Mogadouro. -----

-----“Concordo com a informação e dada a necessidade e urgência colocada pela Direção do clube, aprovo um subsídio no montante de 60 000,00€ a pagar em 3 prestações após verificação de fundos disponíveis, uma no início da temporada outra no meio e outra no final da época. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- Mais foi deliberado proceder: -----

- à celebração do Contrato-Programa; -----
- ao acesso às piscinas municipais cobertas e ao ginásio em coordenação com o Gabinete de Desporto; -----
- ao transporte para as deslocações da equipa das camadas jovens para os jogos realizados fora do concelho sempre que se verifique a disponibilidade de autocarro e motorista. -----

----- Foi deliberado que o clube fica obrigado a dar conhecimento das contas aprovadas ao Município. -----

----- Por fim, foi deliberado, nomear o Técnico Superior de Turismo, Amílcar Monteiro, como gestor do contrato. -----

----- 43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA A FEIRA DE SÃO
MARTINHO 2025 – REQUERENTE: FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido da Junta de Freguesia de Tó, datado

de treze de setembro de dois mil e vinte e cinco, com sede na Rua da Praça n.º 1 – 5200-422 Tó, concelho de Mogadouro, registado com a referência “2025,EXP,E,GE,1713”, em que solicita apoio monetário para as atividades no âmbito da Feira de São Martinho 2025. -----

----- O Técnico Superior de Turismo, Amílcar Monteiro, na sua informação número três mil trezentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezassete de setembro de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “Serve o presente documento para informar V.ª Ex.ª de que a Junta de Freguesia de Tó remeteu este Município, via ofício (20250913), datado de 13 de setembro do corrente ano, um pedido de apoio financeiro, para a realização de diversas atividades inseridas no evento Feira de São Martinho 2025, a decorrer nos dias 8 e 9 de novembro. Mais comunica no presente documento que a(s) atividade(s) realizar implica(m) “um orçamento previsto que ultrapassa os 18.500,00 € (dezoito mil e quinhentos euros)”. -----

Tendo em conta o descrito anteriormente, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação do/no referido



evento, ao abrigo do Regulamento de formas de apoio às Freguesias/União de freguesias do concelho de Mogadouro, ponto n.º 2, do artigo 2.º - “Apoio financeiro na organização de eventos culturais, desportivos e recreativos” -----

Relativamente ao apoio financeiro, o regulamento citado anteriormente, nos pontos 1 e dois do artigo 7.º referem que “ - Os apoios financeiros, previstos nos n.º 2 e 3 do artigo 2.º do presente regulamento e superiores a 5.000,00 € (cinco mil euros) às Freguesias/União de Freguesias beneficiárias serão concedidos mediante a elaboração de contratos-programa, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com os interesses de ambas as partes, salvaguardando sempre o valor e a qualidade das atividades a realizar, bem como o impacto do benefício a favor da população local. 2 - Nos casos devidamente justificados pode a Câmara Municipal sujeitar, igualmente, à celebração de contratos programa relativamente a outras formas e tipos de apoio.” -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior,” -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, deliberou por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a Freguesia de Tó, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de sete mil euros (7.000,00€), destinados para as atividades da Feira de São Martinho 2025, após cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar numa única prestação. -----

----- Mais foi deliberado nomear o Técnico Superior de Turismo, Amílcar Monteiro, como gestor do contrato. -----

----- **44 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE VISTORIA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – RIRPEC - REQUERENTE: PEDRO BRUNO PRETO MONTEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número três mil trezentos e trinta e um barra dois mil e vinte e cinco, datada de doze de setembro de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----“Decorreu no dia ontem, a vistoria para verificação das obras executadas ao abrigo do Regulamento RIRPEC, a que o titular deste processo se candidatou. -----

Da vistoria apurou-se, que foram cumpridas as condições impostas para a atribuição do subsídio. --- Assim poderá de acordo com a tabela de valores dos subsídios anexo I ao RIRPEC– proceder ao pagamento do subsídio de 1.764,00€ (mil setecentos e sessenta e quatro euros), aprovados em reunião de executivo datada de 28/11/2023. -----

Mais se informa que deverá o município colocar a placa constante no nº 3 do artº 16º, assim no ato de pagamento do subsídio, deverá o mesmo dirigir-se à DOTU para que lhe seja fornecida a placa.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do subsídio de mil setecentos e sessenta e quatro euros (1.764,00€). -----

----- Mais foi deliberado, ordenar aos serviços da DOTU - Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, para proceder à notificação do requerente, a fim de esta se dirigir aos respetivos serviços para que lhe seja fornecida a placa constante no n.º 3 do art.º 16 do RIRPEC e proceder ao levantamento do montante aprovado. -----



----- **45 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE AJUDA FINANCEIRA PARA OBRAS INTERIORES – CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE PATRIMÔNIO INTEGRADO DA CAPELA DE SANTO AMARO DE SANHOANE (CMBC:0223.16) – IT 03/2025/MMDOTU-PH-CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número três mil trezentos e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e cinco, datada de quinze de setembro de dois mil e vinte e cinco, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **46 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE AJUDA PARA A IGREJA DE BRUÇÓ – PT – 06/2025/MM-DOTU-PH – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email do senhor Padre, Paulo Jorge Medeiros de Freitas e dos senhores, António Pinto e João Possacos, datado de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco, em que solicitam apoio financeiro para: -----

1 – Trabalhos de conservação e restauro do Retábulo-mor – 24 700€ (valor sem IVA); -----

2 – Remodelação da instalação elétrica do edificado – 11 663,85€ (valor sem IVA); -----

3 – Substituição dos cabeçotes dos sinos – 2 735€ (valor sem IVA). -----
Sobre o qual recaiu a informação número três mil quatrocentos barra dois mil e vinte e cinco, datada de um de setembro de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----“Referente ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Assunção de Bruçó – NIPC: 504 145 592. -----

Após a entrega dos orçamentos pelo Requerente, enviados via correio eletrónico dia 16/09/2025, e após nossa análise, solicita o requerente o apoio financeiro no montante de 48 091,59 € (quarenta e oito mil e noventa e um euros e cinquenta e nove cêntimos), valor que inclui IVA à taxa de 23%, conforme os orçamentos anexados ao parecer técnico, e que se discriminam na seguinte forma: -----

1 – Trabalhos de conservação e restauro do Retábulo-mor – 24 700€ (valor sem IVA); -----

2 – Remodelação da instalação elétrica do edificado – 11 663,85€ (valor sem IVA); -----

3 – Substituição dos cabeçotes dos sinos – 2 735€ (valor sem IVA). Relativamente a este ponto, foi apresentado pelo requerente um segundo orçamento no valor de 2500€ (valor sem IVA), sobre qual foi justificada como proposta a considerar o 1.º orçamento, conforme o explanado no ponto 3 do parecer técnico. -----

Assim, e caso Vossa Excelência assim o entenda, propõe-se que o montante a considerar para efeitos de apreciação do apoio financeiro a conceder seja de 39 098,85€ (trinta e nove mil e noventa e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), correspondente ao valor total dos serviços a prestar sem IVA.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Assunção de Bruçó, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de vinte e quatro mil e setecentos euros (24.700,00€), perfazendo um valor de vinte mil novecentos e noventa e cinco



euros (20.995,00€), destinados aos trabalhos de conservação e restauro do Retábulo-mor, e oitenta e cinco por cento (85%) do montante de dois mil e setecentos e trinta e cinco euros (2.735,00€), perfazendo um valor de dois mil trezentos e vinte e quatro euros e setenta e cinco centimos (2.324,75€), destinados à substituição dos cabeçotes dos sinos. Perfazendo um valor monetário total de vinte e três mil trezentos e dezanove euros e setenta e cinco centimos (23.319,75€), após cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa. -----

----- Foi deliberado, não incluir a Remodelação da instalação elétrica do edificado. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor, o Arqueólogo, Emanuel Campos Gonçalves. -----

----- 47 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO – VFL – 9002 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número três mil quatrocentos e três barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----"A requerente, EDP comercial, no seguimento da declaração emitida pelo Município de Mogadouro em 21/12/2022, para instalação de operação do posto de carregamento de carros elétricos, sito na av. Nossa Sra. do Caminho, na cidade de Mogadouro, solicita a renovação da licença por um período de 5 anos, e isenção de taxas municipais. -----

Quanto às isenções de taxas só poderão ser aprovadas se o Executivo municipal entender que as mesmas vão de encontro ao definido na alínea g) do nº 1 do artº 8º do Regulamento Geral de Taxas.

Artigo 8.º Isenções gerais -----

1 — Sem prejuízo das regras previstas no Título II do presente regulamento, beneficiam de isenção total ou parcial de taxas municipais: -----

a) As pessoas singulares ou colectivas em caso de insuficiência económica, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário; -----

b) As entidade pública administrativa, instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente a actos e factos decorrentes da prossecução dos fins estatutários; -----

c) As empresas municipais criadas pelo município nos termos da Lei n.º 53 -F/2006, relativamente a actos e factos decorrentes da prossecução dos fins estatutários; -----

d) As associações religiosas e as comissões fabriqueiras de igrejas pelos actos que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

e) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente a actividades que se destinem à realização de fins estatutários; -----

f) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, os partidos políticos e os sindicatos; -----

g) As demais pessoas singulares ou colectivas quando esteja em causa a prática de actos ou factos que propiciem, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do concelho ou a concretização de acções de manifesto interesse público municipal. -----

De acordo com o definido no artº 9º "As isenções totais ou parciais previstas no presente regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município, ou seja, o assunto deverá ser analisado em sede de reunião de executivo municipal." -----



----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação da licença de ocupação do domínio público – VFL – 9002 por um período de cinco (5) anos. -----

----- Mais foi deliberado, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 8º do Regulamento Geral de Taxas, isentar a requerente do pagamento de taxas municipais. -----

----- 48 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DA FEIRA DOS GORAZES 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número três mil trezentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

----- “No decurso da reunião realizada no dia 12 de setembro, sobre a organização a feira dos Gorazes 2025, fomos informados que a GNR, se mostra desfavorável ao encerramento da Av de Salamanca, em toda a sua extensão, evocando para tal razões de segurança e prestação de auxílio em caso de emergência. -----

Perante esta posição, torna-se necessário organizar a feira dos dias 15 e 16 de outubro, nas artérias do Bairro do Castelhinho. -----

Foi efetuada no dia 16 de setembro uma reunião com os feirantes, na qual surgiram várias reivindicações/reclamações, tendo em conta o espaço que a câmara disponibiliza para a realização da feira. -----

Consideramos que estas pretensões devem ser ponderadas, visto que as condições que o Município oferece aos feirantes não são as ideais. -----

Assim proponho, que a título excecional (até à criação de melhores condições para os feirantes e para os moradores locais), que na feira dos Gorazes seja deliberada excecionalmente, a isenção de pagamento de taxas para estes dois dias. -----

Esta exceção abrange apenas, os feirantes com terrado próprio, inscritos anualmente na feira de Mogadouro. -----

Mais se propõe, que seja iniciado o processo de revisão do Regulamento de Feiras e Mercados e para tal, se iniciem as diligências contidas no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo - CPA), aprovar o início ao procedimento e participação procedimental de elaboração e revisão do projeto de regulamento municipal de Feiras e Mercados, considerando que, em resultado de alterações legislativas recentes, só existente se encontra desatualizado e desajustado com a realidade.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, título excecional, a isenção de pagamento de taxas para estes dois dias, esta exceção abrange apenas, os feirantes com terrado próprio, inscritos anualmente na feira de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado: -----

- que seja iniciado o processo de revisão do Regulamento de Feiras e Mercados e para tal, se iniciem as diligências contidas no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo - CPA), -----

- aprovar o início ao procedimento e participação procedimental de elaboração e revisão do projeto de regulamento municipal de Feiras e Mercados, considerando que, em resultado de alterações legislativas recentes, só existente se encontra desatualizado e desajustado com a realidade. -----



----- 49 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GABRIELA MARIA MENINO HENRIQUE PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 117 SECÇÃO – 1D DENOMINADO POR TRAVESSAS, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Gabriela Maria Menino Henrique, com morada na Rua dos Távoras, n.º20, 5200-268 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na Matriz N.º 117 Secção – 1D denominado por Travessas, sito na União das Freguesias de Remondes e Soutelo. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Gerales do Fundo, na sua análise/informação n.º 112/DOTU/2025/VF, de quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 50 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DOS TARIFÁRIOS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS - 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número três mil cento e quarenta e dois barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----“ Cita o n.º 1 do artigo 81.º, aprovação dos tarifários, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “Os tarifários do serviço de abastecimento de água e do serviço de saneamento de águas residuais são aprovados com o presente regulamento e atualizados anualmente, por um coeficiente igual ao Índice de Preços ao Consumidor publicado pelo I.N.E. e relativo ao ano anterior e/ou a definir pela Câmara Municipal até dezembro do ano anterior, salvo se a Câmara Municipal deliberar nos últimos meses do ano anterior pela manutenção das taxas e tarifas vigentes. As atualizações serão

[Handwritten mark]

objeto de avisos prévios à população, através de Edital e publicitados pelos meios habituais, constantes no n.º 3 do presente artigo.” -----

De acordo com o estatuído no o n.º 2 do artigo 26º e n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento dos Procedimentos Regulatório: “Até 15 de julho do ano anterior àquele a que respeita a proposta tarifária, a ERSAR remete a todas as entidades gestoras um conjunto de recomendações gerais para efeitos de elaboração das propostas revisão tarifária, incluindo previsão de indicadores macroeconómicos” -----

Assim, A ERSAR, nas suas “RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA EFEITOS DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO TARIFÁRIA PARA 2026”, que se anexa, recomenda a utilização dos valores da taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) apresentados no Quadro seguinte: -----

Quadro 1 - Valores da taxa de variação média anual do IHPC

	2025	2026	2027	2028
Taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC)	2,7	1,9	1,8	1,9

À consideração superior.

” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal tomou conhecimento das “Recomendações Gerais para efeitos da Elaboração das Propostas de Revisão Tarifária para 2026”. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, manter os tarifários em vigor para o ano de dois mil e vinte e seis (2026). -----

----- **51 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE RETIRADA DE TAXA DE SANEAMENTO – CONSUMIDOR N.º 10185 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Emídio Assunção Coelho Afonso, consumidor n.º 10185, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 1369”, em que solicita a isenção da taxa de saneamento. -----

----- O assistente técnico da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Vítor Lopes, na sua informação número três mil cento e setenta e cinco barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e nove de agosto do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “Recebemos nesta Divisão para análise e informação, um requerimento oriundo do senhor Emídio Assunção Coelho Afonso, proprietário de um armazém agrícolas, localizada na rua de baixo em Vilarinho Dos Galegos, solicitando a isenção da taxa de saneamento da instalação de água do consumidor n.º 10185, em virtude da mesma não se encontrar ligado à rede de saneamento. -----

Feita a sua apreciação e após deslocação ao local, cumpre-me informar o seguinte: -----

1- O referido armazém não é servido de ramal de saneamento, uma vez que a rua não tem coletor geral de saneamento. -----

É tudo quanto me cumpre informar,” -----



----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, isentar o consumidor n.º 10185 do pagamento das taxas de saneamento. -----

----- **52 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À FATURA N.º FTR0100325/23650 – MARIA DAS DORES MAGALHÃES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número três mil trezentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezassete de setembro de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----“Conforme reunião com o Sr. Presidente António Pimentel e o representante da consumidora n.º 521, Sra. Maria das Dores Magalhães (falecida), o Sr. Emídio António Batista no dia 11 de agosto de 2025, o Sr. Presidente transmitiu aos serviços de águas para procederem da seguinte forma, e conforme prevê o Regulamento Municipal de águas para situações de fugas de água, relativamente à fatura n.º FTR0100325/23650, no valor de €225,88: -----

- 1) 19,5 m3 pagos ao preço do 1º escalão; -----
 - 2) Os restantes m3 consumidos serão pagos ao preço do segundo escalão. -----
 - 3) Será isentado das tarifas de águas residuais e resíduos sólidos urbanos do valor remanescente. ----
- Mais se informa, que em virtude da consumidora n.º 521 já ter falecido, deve o representante, com a maior brevidade possível, proceder à atualização do contrato de fornecimento de água da habitação/contador n.º 25590652 e à mudança do local do contador para local acessível no exterior da habitação.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ordenar aos serviços da DASA - Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, para proceder à notificação do representante, para proceder à atualização do contrato de fornecimento de água da habitação/contador n.º 25590652 e à mudança do local do contador para local acessível no exterior da habitação. -----

----- Mais se deliberou, que após a legalização da situação, seja o valor de €225,88, pagos da seguinte forma: -----

- 1) 19,5 m3 pagos ao preço do 1º escalão; -----
- 2) Os restantes m3 consumidos serão pagos ao preço do segundo escalão. -
- 3) Será isentado das tarifas de águas residuais e resíduos sólidos urbanos do valor remanescente. -----

----- **53 MINISTÉRIO PÚBLICO – REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA NA MODALIDADE ALARGADA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do e-mail enviado pela técnica de Justiça, Paula Coelho, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e cinco, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **54 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – MOÇÃO DE AGRADECIMENTO PELO TRABALHO E ESFORÇOS INCANSÁVEIS DOS BOMBEIROS DE PORTUGAL – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do ofício circular n.º 55, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e cinco, enviado pela Assembleia Municipal de Bragança, registada com a referência “2025, EXP, E, GE, 1706”, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **55 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO – ORÇAMENTO DA FEIRA DOS GORAZES 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Orçamento da Feira dos Gorazes 2025. -----

-----“Concordo com a informação da Chefe de Gabinete, aprovo a atribuição de um subsídio no montante de 225 000,00€ após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação, bem como o adiantamento de 150 000,00€ conforme solicitado. À Contabilidade para efeitos. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- Por fim, foi deliberado, proceder à celebração de Contrato-Programa e nomear o Técnico Superior de Turismo, Amílcar Monteiro, como gestor do contrato. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, leu a seguinte declaração de voto: -----

----- “Apresenta a ACISM um orçamento da despesa para a realização da Feira dos Gorazes 2024 no montante de 250.392,56 euros, ao qual o Sr. Presidente atribuiu despacho de 05-09-20025 um subsídio de 225.000,00 euros. -----

Ao longo destes 4 anos para a realização desta feira anual, verifica-se que o Município em 2022 aprovou um subsídio no montante de 80.000,00 euros, em 2023 este passou para 165.000,00 euros, para 2024 o aumento ainda maior para 225.000,00 euros, mantendo esse valor para 2025 este valor. Começo por perguntar ao Sr. Presidente qual a razão de só hoje vir para ratificação o seu despacho de atribuição do subsídio datado de 05/09/2025, quando posteriormente a esta data já se realizou a reunião do executivo no dia 9 do corrente mês? -----

Este orçamento previsional de despesa apresenta um custo global com espetáculos no valor de 135.882,50 euros, um custo com stands e barracas exteriores de 44.587,50 euros, um custo com segurança no valor de 19.950,00 euros. -----

Ou seja, só estas 3 rubricas de despesa somam a quantia de 200.060,00 euros. -----

Como já referi em anos anteriores deveria sim dar-se prioridade a eventos, concursos, etc., sobre as nossas raças autóctones, aquilo que a feira representa desde o seu início que era a tradicional feira do final das colheitas, para deste modo aí sim promovermos os nossos produtos locais e produtos da terra. -----

Por fim Sr. Presidente alerta para o facto de até à presente data não foi dado conhecimento a este executivo do relatório final sobre a Feira dos Gorazes de 2024, por parte da ACISM! -----

No entanto e embora discorde de alguma forma como nos últimos anos tem sido organizada a feira dos Gorazes, votarei a favor da ratificação do subsídio atribuído para o ano de 2025, com a obrigação de apresentação das contas finais, incluindo as dos anos de 2024, as quais se encontram em atraso. -----

Mogadouro, 23 de setembro de 2025” -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM**

PIMENTEL: - Em resposta ao senhor vereador, Francisco Guimarães, o senhor presidente, informou que existem duas vertentes essenciais: -----

-Exposição de animais, que se mantêm e tem sido melhorados; -----

-Promoção dos produtos endógenos, que ganharam relevância nestes últimos anos. -----

----- Ao que acrescentou que os preços praticados no mercado a todos os níveis, têm vindo a aumentar vertiginosamente, e ao contrário do que acontece nos concelhos vizinhos, cujas feiras não têm a projeção que tem a Feira dos Gorazes e têm orçamentos muito mais elevados, a rodar os quatrocentos (400) mil euros. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO FRANCISCO

NEVES: - O senhor vereador, pediu a palavra para chamar atenção para o valor elevado na rubrica “Jantar de Abertura”, cujo montante é de seis (6.000,00€) mil euros, com uma previsão de duzentas (200) pessoas. -----

----- Acrescentou que a Câmara Municipal, enquanto entidade financiadora deveria chamar atenção da ACISM – Associação Comercial, Industrial e Serviços de Mogadouro. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM

PIMENTEL: - Em resposta ao senhor vereador, Evaristo Neves, afirmou que, não compete à Câmara Municipal imiscuir-se, no que a ACISM – Associação Comercial, Industrial e Serviços de Mogadouro, deve fazer ou como atuar na organização da feira. -----

----- Acrescentou que, vão atuar grupos gratuitamente ao abrigo dos Protocolos celebrados com a Associação de Municípios do Douro Superior, e no mínimo tem que se lha dar a alimentação. -----

----- Afirmou ainda, que, irão decorrer atividades colaterais à feira como o “Passeio Motard”, “Grande Prémio Tiro aos Pratos”, “Demonstração da Equipa Cinotécnica da GNR”, “Showcooking”, “Demonstração Equestre”, “1º Passeio de Automóveis Clássicos”, “Festival Etnográfico”, entre outros. Foram todas estas condicionantes que nos levaram a atribuir este montante e sem nos envolvermos na organização do evento “Feira dos Gorazes”. -----

----- **56 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PEDIDO DE APOIO - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, registado com o número “2025,EXP,E,GE,1348”, com morada fiscal na Rua 5 de Outubro, n.º 59, 5200-218 Mogadouro, em que solicitou, apoio financeiro previsto, no “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”, para a coparticipação do projeto de ampliação da Ampliação da Unidade de Cuidados Continuados Integrados de Mogadouro. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três: -----

----- A Entidade Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro (SCMM), NIPC 500900280, com morada fiscal em Rua 5 de Outubro, n.º 59, 5200-218 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, para

A

efeitos coparticipação da candidatura já aprovada, submetida ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, RE-C01-I02: Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) e Rede Nacional de Cuidados Paliativos, Projeto n.º 15667, destinada a ampliar a Unidade de Cuidados Continuados de Longa Duração e Manutenção de Mogadouro, passando a sua capacidade de 24 para 50 camas. -----

O requerimento é apresentado pelo representante legal da entidade, o Provedor João Manuel dos Santos Henriques. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Instituição Particular de Solidariedade Social e que se dedica à atividade de Apoio Social a Pessoas Idosas, com o CAE 87301. -----

De acordo com a documentação junta ao requerimento, o investimento a realizar ascende a um total de 3.153.000,00€, sendo financiado pelo PRR em 1.092.000,00€, com um financiamento próprio da entidade Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro de 561.000,00€, sendo solicitado ao Município de Mogadouro o valor de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros). -----

O Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro estabelece nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 2.º, que são consideradas elegíveis para apoio “...as iniciativas de investimento de carácter comercial, prestação de serviços, industrial, turística, agrícola ou de outra área a admitir pelo Município, que, cumulativamente, reúnam os seguintes pressupostos: a) Sejam relevantes para o desenvolvimento económico sustentável do Concelho; b) Contribuam para a criação de novos postos de trabalho. Considera-se que o presente pedido cumpre estas normas. -----

Relativamente ao cumprimento das condições de documentação e demais estabelecidas no Regulamento aplicável, conclui-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do valor de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), a título de Incentivo à realização de operações coparticipadas, os quais serão pagos nos termos do n.º 1) do artigo 8.º, podendo ser estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

É quanto me cumpre informar, -----

Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 5.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta entidade no montante de um milhão e quinhentos mil euros (1.500.000,00€), os quais serão pagos nos termos do n.º 1) do artigo 8.º, podendo ser estabelecido o Protocolo entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

----- Mais foi deliberado nomear o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas, como gestor do Protocolo. -----

----- Dar nota que o senhor vereador, Evaristo Neves, entregou na presente reunião de Câmara o IPAD, que lhe foi entregue no início do mandato de 2021-2025. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia nove e vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e cinco na importância de dois milhões, quarenta e um mil, setecentos e oitenta euros e quatro centimos (2.041.780,04€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e quarenta e seis minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Tânia José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela Assistente Técnica, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel